



PUBLICADO
Extrema, 11 / 03 / 26

LEI Nº. 5.404

DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Estabelece os vencimentos dos cargos públicos que especifica, no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências. (Autoria: Mesa Diretora da Câmara).”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os vencimentos do cargo de provimento em comissão de “Assessor Legislativo de Assistência Social”, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	QTD.	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Assessor Legislativo de Assistência Social	01	CPC-28	R\$ 6.500,00

Parágrafo único - O cargo previsto no caput, bem como a respectiva remuneração, passam a integrar a tabela de correspondência do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Extrema, previsto na Lei Municipal nº. 2.657, de 29 de março de 2010.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os vencimentos do cargo de provimento em comissão de “Gerente de Recursos Humanos”, conforme tabela abaixo:



DENOMINAÇÃO	QTD.	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Gerente de Recursos Humanos	01	CPC-29	R\$ 12.657,77

Parágrafo único - O cargo previsto no caput, bem como a respectiva remuneração, passam a integrar a tabela de correspondência do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Extrema, previsto na Lei Municipal nº. 2.657, de 29 de março de 2010.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os vencimentos do Nível I (Grau A), do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Recursos Humanos”, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	QTD.	CÓDIGO	VENCIMENTOS (Nível I - Grau A)
Auxiliar de Recursos Humanos – Nível I	01	CPE-52	R\$ 5.526,93

Parágrafo único - O cargo previsto no caput, bem como a respectiva remuneração, passam a integrar a tabela de correspondência do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Extrema, previsto na Lei Municipal nº. 2.657, de 29 de março de 2010.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os vencimentos do Nível I (Grau A), do cargo de provimento efetivo de “Atendente”, conforme tabela abaixo:



DENOMINAÇÃO	QTD.	CÓDIGO	VENCIMENTOS (Nível I - Grau A)
Atendente – Nível I	01	CPE-54	R\$ 2.800,00

Parágrafo único - O cargo previsto no caput, bem como a respectiva remuneração, passam a integrar a tabela de correspondência do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Extrema, previsto na Lei Municipal nº. 2.657, de 29 de março de 2010.

Art. 5º - A tabela prevista no art. 6º da Lei Municipal nº. 5.142/2025 passa a vigor com o quantitativo de vagas alterado e consolidado, passando a constar o número de 29 (vinte e nove) vagas para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar (CPC-26).

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e dos próximos exercícios, podendo ser suplementadas, caso necessário, nos termos da legislação.

Art. 7º - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrizio Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -